LEI N.º 4.355 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2009.
(incluído todas as alterações)

ACRESCE DISPOSITIVOS À LEI Nº 3.517 DE 08 DE MARÇO DE 2002, QUE DISPÕE SOBRE A GRATUIDADE DO TRANSPORTE COLETIVO URBANO AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA E/OU MENTAL.

O Povo do Município de Patrocínio-MG, por seus representantes legais aprovou e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Acresce o inc. VII ao art. 1º da Lei nº. 3.517 de 08 de março de 2002, que passa a vigorar com a seguinte redação:

VII - As pessoas portadoras de doença de pele que não podem sofrer a exposição contínua ao sol.

Art. 2º - Acresce o inc. V ao art. 2º da Lei nº. 3.517 de 08 de março de 2002, que passa a vigorar com a seguinte redação:

V - Portadores das seguintes Doenças de Pele:

- *Câncer de Pele.*
- *Lesões pré-câncer.*
- *Lúpus eritematoso*
- *Dermatomiosite*
- *Hanseníase*
- *Xeroderma Pigmentoso*

- *Rosácea*
- *Pelagra*
- *Erupção polimorfa à luz*
- *Herpes simples*
- *Urticária solar*
- *Câncer em tratamento químico ou radioterápico*

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 02 de dezembro de 2009.

Lucas Campos de Siqueira
Prefeito Municipal